

GENEIDE FERREIRA GOMES	389435788	24/04/2023
KELY CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	293883415	24/04/2023
MARIA SIMONE MELO DA SILVA SANTOS	383075634	24/04/2023
VERA FREIRE DA SILVA	197431082	24/04/2023
DEUSAIR ROSA DAMASCENO CARDOSO	609931593	24/04/2023
JOANA APARECIDA DE LUCCA PINTO	105209909	24/04/2023
MARIA CARNEIRO DOS SANTOS	584083774	24/04/2023
ROSA MARIA MACHADO PEREIRA	508680359	24/04/2023
CLAUDIA REGINA RUBIO SCANHOELA	198511024	24/04/2023
JANETE DE OLIVEIRA ROSA	332776608	24/04/2023
SINARA SOUZA SILVA	670696316	24/04/2023
VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS REIS	641344454	24/04/2023
FLAVIA MARIA DE JESUS	345109600	24/04/2023
GILVANE SILVA DE ANDRADE	54794467-6	24/04/2023
AURINEIDE VALERO DE SOUSA CASTRO	418451114	24/04/2023
LUANA DE OLIVEIRA SANTOS	447941264	24/04/2023
CAROLINA APARECIDA BERNEGOSSO	335736075	15/05/2023
MARCIA REGINA PIGNATARI VENDITTI SILVA	103202948	30/05/2023

**RETIFICAÇÃO**

NO QUE SE REFERE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023-SE, ITEM 6. DA PROVA DE TÍTULOS - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 20/04/2023

**ONDE SE LÊ:** Tabela de Títulos, item g: Comprovação de tempo de atuação como docente. (modelo constante no Anexo III deste Edital)

**LEIA-SE:** Tabela de Títulos, item g: Comprovação de tempo de atuação como docente. (modelo constante no Anexo II deste Edital)

**SECRETARIA DE CULTURA**

**COMUNICADO Nº 003/2023-SC  
RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS TERMOS DO EDITAL 002/2023-SC  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA**

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 002/2023-SC, que estabeleceu as regras para seleção de projetos culturais, com observância na Lei Municipal nº 5.947/2003 e no Decreto Municipal nº 22.329/2003.

**TORNA PÚBLICO:**

1. A relação de projetos inscritos, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;
2. A relação de inscrições excluídas por constarem projetos em duplicidade, conforme ANEXO II;
3. Os projetos inscritos, constantes no ANEXO I, passarão por análise documental, em conformidade com o estabelecido no item 7 do Edital 002/2023-SC;
4. O resultado da análise documental será divulgado no Diário Oficial do Município.

**ANEXO I - INSCRIÇÕES REALIZADAS E COM DOCUMENTAÇÃO EM ANÁLISE**

Inscrição	Nome do Projeto Cultural	Razão Social	Nome do Proponente
001	POD KIDS SHOW INFANTO JUVENIL	Pessoa Física	Thiago Silva Firmino
002	Medita in Saberes	Pessoa Física	Karen Caroline Soares Siqueira
003	PHUZKAZUL - Show Cultural Social da Banda Adolescente de Rock	Pessoa Física	Abel Muller Garcia
004	Saudades ou o dia em que você não estava	Pessoa Física	Washington Rodrigues de Novais
005	Reflexo Interior	Pessoa Física	Gustavo Bauer
006	Tintas vivas - do jardim para o ateliê: produção de aquarela natural com plantas de Guarulhos	Pessoa Física	Bruna Lopes Diniz
007	Emano Brabo Rock Festival	Pessoa Física	Emanuel Miguel Pereira
008	Retratos	Pessoa Física	Ítalo Soares
009	CIRCULAÇÃO - QUEM ROUBOU AS CEBOLINHAS DO VOVÓ	Ítalo Guilherme Soares 471228008870	CIA PimentArdida
010	Laboratório de Experimentação de Nóiz	Pessoa Física	Samyra Keller de Oliveira Ferreira
011	Batalha do Saber	Pessoa Física	Lucas Felipe de Miranda
012	Mestre Coló: Capoeira, história e migração	Pessoa Física	Rodrigo Marcelo Lacerda Medrado
013	Auto da Barca do Inferno	Pessoa Física	Heloisa Rodrigues Ecclissi
014	Lídia Lídia Lídia - EP Terra Mulher	Pessoa Física	Lídia Martiniano de Oliveira
015	Festival Joia Rara GRU	Pessoa Física	Leonardo Marques Teixeira
016	LUZ, CÁMERA, AÇÃO!!!	Pessoa Física	Iago Lafayetti Fiore Siqueira
017	Festival HYPE Guarulhos	Pessoa Física	Guilherme Rodrigues de Souza
018	Conexões Artísticas: Exposição Coletiva e Leilão Beneficente	Pessoa Física	Matheus Seidy Suzuki
019	MULTI: O cotidiano da diversidade	Pessoa Física	Rafaela Hilario de Araújo
020	O Síndico - Tributo a Tim Maia	Pessoa Física	Lucas Alves de Oliveira
021	Quando Estamira me Chamou	Pessoa Física	Cinthia Lima Cenciani
022	Projeto Gravação do MEU PRIMEIRO EP AMANHECER (poesias do desconexo)	Pessoa Física	Luana Pedrozo Paixão
023	2º Festival de Cenas Curtas	Pessoa Física	Gabriel Cheruti Coelho
024	The Soulman - Tributo a Cassiano	Pessoa Física	Rosano Pedro Matussi
025	Commediando.O estudo das máscaras e da Commedia dell'Arte	Pessoa Física	Alice Tarsitano Brichucka
026	O Cortiço, o começo, o fim e o meio.	Pessoa Física	Tomás Bonfim Dantas Vasconcelos
027	Atrás da Cena	Pessoa Física	Tirza Rocha Araujo
028	Guaruarate: Vernissage Coletiva + Show + Oficina aberta	Pessoa Física	Carolina Lorraine Valeriano de Lacerda
029	Espiral - Onde as músicas desenrolam para o mundo	Pessoa Física	Caique Oliveira
030	Projeto de Capoeira Quem Aprende Não Depende	Pessoa Física	Aila Cristina Oliveira Silva
031	Ator de alta performance: explorando as técnicas de Stanislavinsk, Chekhov e Meisner	Pessoa Física	Wendel Carvalho da Silva
032	OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL : O corpo presente em cena e atuante na vida.	Pessoa Física	Nathalia Gabriella Soares Kill
033	Festival Fundação	Pessoa Física	Gabryelle Souza Ramos

**ANEXO II - INSCRIÇÕES EXCLUÍDAS POR REPETIÇÃO.**

Inscrição	Nome do Proponente	Razão social	Nome do projeto cultural
001	Gravação do MEU PRIMEIRO EP AMANHECER (poesias do desconexo) (de LUANA PAIXÃO)	Pessoa Física	Luana Pedrozo Paixão

**SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA****CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL****PORTARIA Nº 063/2023-SASP02**

De 28 de abril de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do § único do artigo 196, concomitante com artigo 218-V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente no inciso VI do artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **17.364/2023-SASP02**.

**RESOLVE:**

- 1 - Suspende o prazo processual da Portaria nº 047/2023-SASP02, pelo período de **02 a 16 de maio de 2023**; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 064/2023-SASP02**

De 28 de abril de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **10.926/2023-SASP02**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

**RESOLVE:**

- 1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:  
**Presidente:** João Maniuc Barbosa - Código Funcional nº **24.739**;  
**Membros:** Cleusa Maria Celestino - Código Funcional nº **35.053**; e Vanderlei dos Santos - Código Funcional nº **33.498**.
- 2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 065/2023-SASP02**

De 28 de abril de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **18.958/2023-SASP02**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

**RESOLVE:**

- 1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:  
**Presidente:** João Maniuc Barbosa - Código Funcional nº **24.739**;  
**Membros:** Adilson Luiz Leli - Código Funcional nº **32.438**; e Rogério Pereira Antunes - Código Funcional nº **43.882**.
- 2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHOS****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS****RESOLUÇÃO N. 02/2023 - COMAD**

Considerando a resolução nº 1 publicada em 14/04/2023 e a importância da Sociedade Civil representada no Conselho de Políticas sobre Drogas - COMAD e a insuficiente quantidade de inscritos para o processo eleitoral, deliberamos a alteração do Anexo I (Processo eleitoral da Sociedade Civil).

O COMAD - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade da renovação dos representantes da Sociedade Civil no COMAD;
- Na garantia do pleno funcionamento do COMAD; e
- Em conformidade com a deliberação do pleno em Reunião extraordinária de 06/04/2023.

**RESOLVE:**

Estabelece o Processo Eleitoral para escolha de membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, para o biênio 2023/2025. O processo eleitoral vai se realizar no auditório da Escola SUS situado à Av. Tiradentes, nº 2521, 2º andar, bairro Cocaia.

Para a realização do processo eleitoral fica estabelecida as devidas etapas:

- 1- Cadastro de entidades da sociedade civil e inscrição de candidatos;
- 2- Publicação das entidades e seus respectivos candidatos inscritos;
- 3- Prazo da Comissão eleitoral para análise das inscrições;
- 4- Publicação das Inscrições aptas;
- 5 - Prazo de recurso para as inscrições impugnadas;
- 6- Publicação de decisão da Comissão Eleitoral sobre recurso e listagem final de inscritos;
- 7- Assembleia Geral da Eleição.
- 8- Publicação de Portaria dos eleitos da Sociedade Civil e os indicados pelo Poder Público para o Biênio 2023/2025;
- 9- Posse dos Eleitos.

Para a realização das etapas acima fica estabelecido as datas e horários descritos no Anexo I.

O Ministério Público do Estado - MP/São Paulo será cientificado e convidado a acompanhar todo o processo eleitoral em atendimento a legislação vigente.

Os representantes da Sociedade Civil em conformidade com o Artigo 8º Inciso II, item "a" e "b" da Lei Municipal 6.805 de 2011 estão isentos do Processo de Votação.

Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil do Fórum Municipal de Políticas sobre Drogas e Fórum Municipal de Saúde são membros natos e devem apresentar suas indicações à Comissão Eleitoral no dia da Assembleia Eleitoral.

Os representantes indicados da Sociedade Civil em conformidade com o Artigo 8º Inciso II, item "c", "d", "e" "f" da Lei Municipal 6.805 de 2011 devem estar registrados nos seus respectivos conselhos. Os representantes indicados da Sociedade Civil em conformidade com o Artigo 8º Inciso II, item "g" deverão apresentar documentos que comprovem atendimento ao público de substâncias psicoativas - SPA.

A Comissão Eleitoral coordena todo o Processo Eleitoral, desde o credenciamento dos indicados de acordo com a Lei 6.805 de 2011, artigo 8º, inciso II, item "c", "d", "e", "f", "g", bem como a inscrição de candidatos. A titularidade e suplência se dará de acordo com número de votos recebidos dentre as representatividades civis descritas nos itens acima e detalhadas abaixo.

**SEGMENTO DE REPRESENTATIVIDADE CIVIL:**

Atendimento - Assistência Social

Atendimento - auto ajuda

Assistência interação

Defesa direitos humanos

Ex-dependente que foi atendido na rede municipal de saúde ou em entidade que atue na área de prevenção na área de Álcool e Drogas

Para o cumprimento do artigo 4º, o período de inscrição das indicações dos candidatos à conselheiros se dará na sede da Secretaria da Saúde, situado à rua Iris, 300 sala 18, no horário das 09h00 às 16h00, mediante cadastro da entidade, declaração assinada pelo representante legal da Entidade/Instituição junto com os demais documentos definidos nesta resolução.

Para fins da participação dos representantes indicados para a Assembleia Geral as entidades, deverão estar registradas em um dos seguintes Conselhos:

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou do Conselho Municipal Saúde - CMS, e, ser referendado pela Comissão Eleitoral.

A inscrição para participação ao pleito será deferida, através da Comissão Eleitoral, aos que comprovarem plena regularidade de atuação, através dos seguintes documentos obrigatórios e indispensáveis:

- a. Declaração de conformidade e cumprimento integral com as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069/90; e Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003
- b. Declaração de regularidade das atividades e registro no CMDCA, CMAS e CMS
- c. Fica vedada a prorrogação de prazo e horário para recebimento de inscrições.

Os modelos de declarações deverão ser solicitados através do e-mail eleicaocomad2023@gmail.com até às 15:00h do dia 19/09/2023.

No ato da inscrição, tanto as instituições, como os movimentos, poderão indicar até 03 candidatos. O suplente somente assumirá a vaga na ausência do titular.

Parágrafo 1º - Os indicados para serem conselheiros, sejam titulares ou suplentes, não poderão ser os mesmos a compor a Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - A presença dos candidatos indicados no pleito será imprescindível durante todo processo eleitoral, e, diante de ausência o mesmo terá seus votos anulados.

No requerimento deverão constar os dados completos dos candidatos que pretendem compor o Conselho.

As entidades poderão indicar as candidaturas que comprovem no momento da inscrição os seguintes requisitos e mediante entrega de cópia de RG e CPF com os originais para serem autenticados no ato de entrega:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- c) Atuar em entidades, dentro do município de Guarulhos, que prestam serviços na área ligada à Política sobre Drogas, por no mínimo 2 anos;
- d) Ter idade igual ou superior a 18 anos.

A realização da Assembleia Geral para eleição dos representantes da Sociedade Civil terá a seguinte programação:

- a) Apresentação das atribuições do COMAD e seu papel diante o Sistema da Política sobre Droga;
- b) Apresentação da dinâmica da eleição;
- c) Eleição dos membros da Sociedade Civil; e
- d) Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos.

Participarão da Assembleia Geral, com direito a voz e voto, todos os candidatos credenciados, e sem direito a voto e com direito a voz, todos os cidadãos interessados que estiverem presentes.

A Assembleia Geral será aberta pela Comissão Eleitoral que coordena todo o Processo Eleitoral até o final dos trabalhos, e a mesma caberá dirimir eventuais dúvidas surgidas. O voto será secreto mediante cédula a ser previamente confeccionada pela Comissão.

A Comissão Eleitoral elaborará a Ata Eleitoral, com os devidos resultados do pleito e ao final dos trabalhos deverá ser lida e aprovada pelos presentes na Assembleia, para que seus resultados sejam encaminhados